

PROCESSO Nº 177262/2017-40

TERMO ADITIVO Nº 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, E A EMPRESA E. J. KRIEGER & CIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENERAÇÃO DE COLUNAS DO DEIONIZADOR DA MARCA PERMUTION, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, doravante denominada **Sub-Rogada**, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº 892247-0 SSP/PR e CPF nº 428.921.479-72, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017 e por outro lado, a empresa **E. J. KRIEGER & CIA LTDA**, com sede à Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1855, bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.460-030, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 02.074.242/0001-55, neste ato representada pelo Sra. Karina Krieger, portador do RG nº 3.231.055-9 expedido pela SSP/PR, inscrição no CPF/MF sob o nº 519.365.779-68, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, em conformidade com a *Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018 e Processo nº 177262/2017-40*, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Instrução Normativa nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017, ambas do MPOG, Lei nº 12.846, de 01/08/2013 e Decreto nº 8.420, de 18/03/2015, para fins e sob as condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 19/02/2020 a 18/02/2021, sem reajuste de preços;

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original e seus aditivos anteriores a este, com exceção das citadas neste instrumento, que recebem alterações ou adequações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Pelos materiais objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor que corresponda a somatória das solicitações aprovadas das entregas feitas no período, perfazendo o valor máximo total estimado de **R\$ 2.481,24** (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), durante a vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante reserva-se o direito da não obrigatoriedade de utilização do valor total estimado para o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A composição dos valores acima descritos considera os valores unitários abaixo descritos:

Modelo	Vazão l/h	Valor Unitário
CS 3500	100	R\$ 206,77
CS 3500	100	R\$ 206,77
CS 3500	100	R\$ 206,77
CS 3500	100	R\$ 206,77
CS 3500	100	R\$ 206,77
CS 1600	75	R\$ 206,77

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

A despesa decorrente deste Contrato será levada a débito da Fonte de Recursos 6153.000.000, Classificação Funcional Programática 10.302.2015.8585.0041, Elemento de Despesa 3390.39.17 e Nota de Empenho nº 2020NE800020, emitido pelo Setor de Orçamentos e Finanças do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

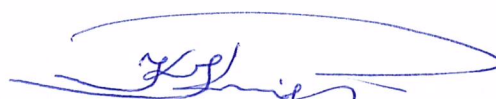
CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE:

A validade e eficácia do presente Contrato serão ratificadas pela publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, para fins de direito.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.


EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR
Prof.ª Dra. Claudete Reggiani
CPF/MF nº 519.365.779-68


E. J. KRIEGER & CIA LTDA
Karina Krieger
CPF/MF nº 519.365.779-68

02.074.242/0001-55

E. J. KRIEGER & CIA. LTDA.

RUA RODOLPHO HATSCHBACH Nº 1855
CIC - CEP: 81460-030

CURITIBA - PR